

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty em 30 de dezembro de 1961.

Ass) - Antônio Rubel França
Prefeito

Lei nº 896 de 30 de dezembro de 1961

A Câmara Municipal de Paraty decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais, a representação do Prefeito Municipal de Paraty.

Art. 2º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1962 até 31 de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Paraty em 30 de dezembro de 1962

Ass) - Antônio Rubel França
Prefeito